



PROTOCOLO

ACÇÕES DE FORMAÇÃO FUNDEC - AECOPS

Tendo em consideração que:

- A FUNDEC - Associação para a Formação e o Desenvolvimento em Engenharia Civil e Arquitectura tem como finalidade a valorização das pessoas que se dedicam à engenharia civil e arquitectura portuguesas, promovendo, para tal, acções de formação profissional visando o progresso da engenharia civil e da arquitectura portuguesas no quadro da União Europeia e dos mercados internacionalizados que devem servir;
 - A AECOPS - Associação de Empresas de Construção e Obras Públicas e Serviços tem designadamente por objectivo, proporcionar aos seus associados, que exercem a actividade de construção ou prestam serviços relacionados com a mesma, um conjunto de benefícios inerentes ao seu estatuto de associado, nomeadamente através da cooperação com outros organismos em ordem à realização de iniciativas de interesse conjunto que tenham por finalidade a promoção dos interesses colectivos.
- 1) A Direcção da FUNDEC e a Direcção da AECOPS acordam em promover no mercado nacional e no mercado internacional, acções de formação com coordenação conjunta das duas entidades, a desenrolar-se ao abrigo de planos semestrais;
 - 2) O conteúdo, a duração, a calendarização, o local de realização e o conjunto de formadores de cada uma destas acções serão estabelecidos por comum acordo entre a Direcção da FUNDEC e a Direcção da AECOPS, bem como os valores de inscrição por parte dos formandos e os montantes de pagamento aos formadores;
 - 3) Nas acções de formação promovidas em conjunto pela FUNDEC e a AECOPS, os valores a reverter a favor destas entidades dependerão das receitas resultantes das inscrições dos formandos e eventuais patrocínios, deduzidas das despesas de funcionamento e dos *overheads* devidos ao IST - Instituto Superior Técnico, que ascendem a 27% das receitas.

- 4) A FUNDEC e a AECOPS assegurarão as tarefas de promoção e divulgação das acções de formação conjuntas. A FUNDEC será responsável pelo apoio directo de secretariado às acções que decorram nas instalações do IST;
- 5) As acções de formação enquadradas pelo presente protocolo deverão ser sempre identificadas com referência à FUNDEC e à AECOPS, bem como a eventuais patrocinadores, e constituir um programa específico no âmbito do programa geral de actividades da FUNDEC.
- 6) As acções de formação enquadradas pelo presente protocolo não limitam nem se substituem a outras formas de colaboração entre a FUNDEC e a AECOPS;
- 7) Os associados da AECOPS e enquanto esta for associado colectivo da FUNDEC terão direito a usufruir de um desconto de 10% na inscrição das acções de formação promovidas unicamente pela FUNDEC;
- 8) Como contrapartida a AECOPS compromete-se a divulgar pelos seus associados as actividades de formação da FUNDEC bem como ter no seu site "um apontador" para o site da FUNDEC;
- 9) No final de cada ano será elaborado um relatório das actividades desenvolvidas.

Lisboa, 8 de Abril de 2013

Pela FUNDEC



Pela AECOPS

